



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 322/98
Processo N.º 322/98

LEI N.º 4.795, DE 17 DE JULHO DE 1998.

(Dispõe sobre a regulamentação, pelo Poder Executivo, do artigo 60 da Lei n.º 4.630, de 27 de Junho de 1.997, alterado pela Lei n.º 4.702/97).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - O Poder Executivo, regulamentará no prazo de 30 dias, o artigo 60 da Lei n.º 4.630, de 27 de Junho de 1.997, alterado pela Lei n.º 4.702/97.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de julho de 1.998, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de julho de 1.998, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA KARINA MARQUES).